



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

CONTRATO

Contrato nº 29/2022.

Credenciamento nº. 02/2022

Inexigibilidade nº. 02/2022

Processo nº. 19/2022

Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caminhões, inclusas as despesas com o motoristas, com encargos sociais, as despesas com a manutenção dos equipamentos, incluindo combustíveis e lubrificantes necessários, que entre si celebram o Município de Igaratinga.

O **MUNICÍPIO DE IGARATINGA-MG**, entidade de direito público, CNPJ nº. 18.313.825/0001-21 com sede à Praça Manuel de Assis, 272 – Centro, na cidade de IGARATINGA, MG, e aqui representada por seu Prefeito Municipal **FÁBIO ALVES COSTA FONSECA**, CPF 045.570.456-26, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município, e, de outro lado o credenciado, **GERALDO HELENO DE FARIA**, pessoa física, brasileiro, casado, portador do CPF nº 985.480.426-72, residente e domiciliado na Rua Ferreira Guimarães, nº 611, bairro centro – Município de Igaratinga – MG, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

DO OBJETO:

O presente contrato tem como objeto a para prestação de serviços de locação de caminhões, inclusas as despesas com motoristas, com encargos sociais, as despesas com a manutenção dos equipamentos, incluindo combustíveis e lubrificantes necessários, constante no Anexo I do edital, apenso a este instrumento.

A prestação de serviços engloba nos valores estabelecidos neste instrumento os seguintes itens:

A utilização dos caminhões;

A manutenção dos mesmos;

Óleos, peças, combustíveis e demais itens que se façam necessários para o perfeito funcionamento do caminhão;

Responsabilizar pelo motorista do veículo, devendo este ter a habilitação na categoria correspondente do veículo;

Responsabilizar-se por todos os ônus referentes às despesas trabalhistas do motorista, quando for o caso, e também fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual – EPI.

DO VALOR.

Os preços são os constantes do Anexo I do Edital, multiplicado pela quantidade de cada serviço prestado, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Preço unit.	Valor total
------	---------------	-------	-------------	-------------



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

1	Prestação de serviços de locação de caminhões, inclusas as despesas com motoristas, com encargos sociais, as despesas com a manutenção dos equipamentos, incluindo combustíveis e lubrificantes necessários. O caminhão deverá ser trucado basculante 6x2, capacidade mínima de 12m ³ . O caminhão prestara serviço em diversas estradas rurais do município tendo em vista que o objetivo é o transporte de cascalho para manutenção das estradas vicinais.	4.000 Km rodado	R\$ 11,40	R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seicentos reais)
---	---	--------------------	-----------	---

§ 1º Na Nota Fiscal/Fatura deverá estar destacado os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§ 2º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

DO PAGAMENTO.

Para cada Autorização de fornecimento o prestador de serviços emitirá uma nota fiscal, acompanhada dos originais das certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Certidão, Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).

O pagamento se efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, contados a partir do protocolo da nota fiscal.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o MUNICÍPIO comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

3.2.1. Na hipótese prevista no subitem 3.1.1. o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

O MUNICÍPIO se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

Não serão pagos os serviços prestados em desacordo com especificações que integram este instrumento.

DAS OBRIGAÇÕES.

Obrigações da Contratada:

Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do MUNICÍPIO.

Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Manter, durante a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do MUNICÍPIO;
Realizar os procedimentos, dentro dos critérios de qualidade preconizados pelos órgãos competentes;
Prestar serviços com qualidade, pontualidade, competência e total respeito às normas de boa conduta e postura, contribuindo com o bom e legal prestígio do evento, sem fazer uso de bebidas alcoólicas.

- Obrigações do Contratante

Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

Fiscalizar a execução dos serviços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado.

DAS PENALIDADES.

O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

DOS RECURSOS FINANCEIROS.

As despesas com a prestação dos serviços objeto do presente contrato correrá pelas seguinte dotação orçamentária: 06.01.26.782.0132.2.063.3.3.90.36.00.00.00.00, ficha 338.

Ocorrendo desequilíbrio econômico financeiro do contrato, o comprador poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 65, inciso II, letra d, da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

DA VIGÊNCIA.

O presente instrumento terá vigência até 31/12/2022, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e o respectivo edital de credenciamento seja republicado.

DA RESCISÃO.

Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

- a - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- b - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
- c - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos art. 77 ao art. 80 da Lei nº. 8.666/93.
- d - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato e não houver prorrogação;
- e - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

licitação;

f - Quando houver deficiência na prestação do serviço;

g- Quando a CONTRATADA reiteradamente desobedecer aos preceitos estabelecidos; h – Se houver abandono total ou parcial do serviço;

i - Não forem iniciadas as atividades no prazo previsto.

DO FORO.

Fica eleito o foro da comarca de Pará de Minas/MG, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Igaratinga, 18 de fevereiro de 2022.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

GERALDO HELENO DE FARIA – CONTRATADO
CPF Nº 985.840.426-72

TESTEMUNHA:

1

Celma Alice de Almeida Faria
Matricula 0372-7

CPF _____

2

Emanuella Carolina da Silva
Matricula 1995-0 - Agente Fiscal

CPF _____

DE ACORDO:

MARIA LUISA FARIA SILVA
Procuradora Municipal
OAB/MG 202.769